

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 10 de outubro de 2022.

Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto

Presidente

PORTARIA Nº 863/2022 PRES/DG/SGP/COPES

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais e de acordo com o disposto no art. 20, inciso XXXII, do Regimento Interno deste Tribunal (Resolução TRE-TO nº 282/2012), RESOLVE:

Art. 1º Transferir o ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2022 e o feriado do dia 8 de dezembro de 2022, conforme segue.

DIA	NOVA DATA	FUNDAMENTO LEGAL
28/10/2022 (sexta-feira)	14/11/2022 (segunda-feira)	Lei nº 8.112/1990, art. 236.
08/12/2022 (quinta-feira)	19/12/2022 (segunda-feira)	Lei nº 5.010/1966, art. 62, inciso IV, e Decreto-Lei nº 8.292/1945.

Art. 2º Os prazos processuais que porventura se iniciarem ou completarem nas datas a que se refere o art. 1º ficam prorrogados para o primeiro dia útil seguinte (CPC, art. 224, § 1º).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 10 de outubro de 2022.

Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto

Presidente

PORTARIAS

PORTARIA Nº 864/2022 PRES/DG/SADOR

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, XV, do Regulamento da Secretaria, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ULISSES DA SILVA JARDIM, para atuar como Gestor do Contrato nº 50 /2022 (SEI [0008716-47.2022.6.27.8000](#)), cujo objeto é a prestação de serviço de autenticação por múltiplos fatores, com fornecimento de tokens homologados, serviço de instalação com repasse de conhecimento e treinamento oficial do fabricante, conforme as condições estabelecidas no Edital de Pregão TRE/BA nº 47/2022 e na proposta firmada pela Contratada, que passam a integrar o referido contrato, independentemente de transcrição.

Parágrafo único. O Gestor acima designado será substituído, nos afastamentos e impedimentos legais, pelo servidor JADER BATISTA GONÇALVES.

Art. 2º O Gestor deverá representar o Tribunal e zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

I - observar o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;

II - anotar em livro próprio as ocorrências verificadas na execução do contrato, bem como as medidas tomadas para sua solução;

III - dirimir dúvidas e responder a consultas e requerimentos pertinentes aos termos do contrato, inclusive os relacionados à possibilidade de alteração contratual;

IV - propor de forma fundamentada a aplicação das penalidades previstas no contrato, em caso de descumprimento de obrigação contratual;

V - requerer, com a necessária antecedência, a prorrogação dos ajustes;